



DECRETO Nº. 129, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

“Notifica os beneficiários dos lotes do Polo Empresarial Mimoso e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o trabalho já realizado no Polo Center Ribas, com a destinação correta dos seus lotes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à análise do uso correto dos lotes de nossos Distritos Industriais;

DECRETA:

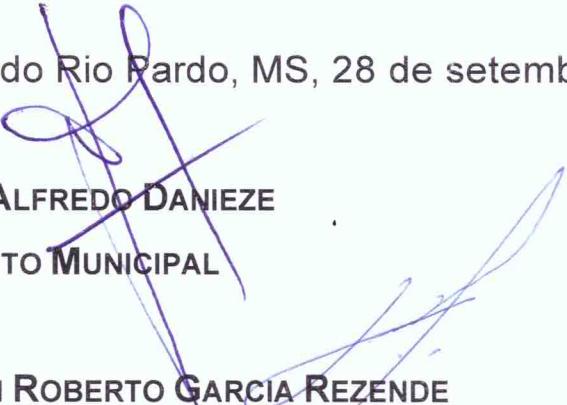
Art. 1º. Ficam todos os beneficiados dos lotes do Polo Empresarial Mimoso notificados do início de fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da efetiva utilização desses lotes e do cumprimento de sua finalidade específica.

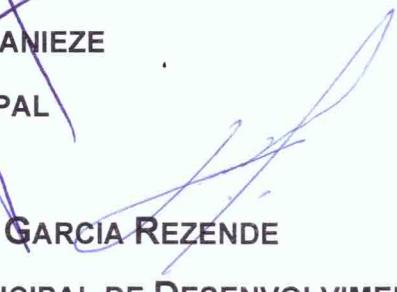
Art. 2º. A fiscalização ficará a cargo do Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deverá entregar relatório detalhado, com fotos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Havendo o não uso ou o desvio de finalidade na sua utilização, deverá o beneficiado ser notificado, concedendo a ele o prazo de 60 (sessenta) dias para dar efetiva destinação, sob pena de revogação da cessão e benefício concedido.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 28 de setembro de 2022.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL


LUCIEN ROBERTO GARCIA REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO